

Pelo presente instrumento, a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Três Marias e a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Três Marias, institui o Regulamento do PRÊMIO MÉRITO EMPRESARIAL, com regras e procedimentos que determinarão a direção e execução deste evento. É uma iniciativa que visa distinguir as empresas que se destacaram em suas atividades, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e serviços do município.

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E OBJETIVO

Artigo 1º - O Prêmio Mérito Empresarial é um reconhecimento da ACE/CDL às empresas trimarienses, cujas atuações sirvam de referência no esforço de mobilização para a melhoria da competitividade no seu segmento. É a oportunidade que o empresário tem de ver todo o seu trabalho reconhecido e ter o merecido destaque no meio empresarial e na sua comunidade.

CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO E REALIZAÇÃO

Artigo 2º - O evento foi instituído pela ACE/CDL e será realizado uma vez por ano, por meio da homenagem “PRÊMIO MÉRITO EMPRESARIAL”, que será entregue em cerimônia realizada no Baile Destaques do Ano, aos empresários vencedores de cada categoria, obedecendo aos critérios constantes deste Regulamento.

§ 1º. Os empresários vencedores do ano em curso concorrerão ao Prêmio Mérito Empresarial do Estado de Minas Gerais realizado pela Federaminas, mediante indicação de 03 empresários pela diretoria da ACE/CDL.

§ 2º. A escolha do Empresário do ano se dará mediante votação a ser realizada em reunião da diretoria da ACE/CDL, sendo eleito aquele que obtiver a maioria dos votos dos presentes. O presidente da entidade votará apenas em caso de empate.

Artigo 3º - O Mérito Empresarial/Destaques do Ano será coordenado por uma “Comissão Organizadora” composta por membros da diretoria, que será a responsável por todo o processo de votação e execução do Baile Destaques do Ano, e terá plenos poderes para deliberar sobre qualquer problema que ocorrer, cujas decisões serão soberanas, não cabendo recurso.

§ 1º. O orçamento e a forma de realização da pesquisa para eleger os vencedores do prêmio deverão ser aprovados pela diretoria da ACE/CDL.

CAPÍTULO III - DA INDICAÇÃO

Artigo 4º - Poderá ser votada qualquer empresa sediada em Três Marias ou no bairro Beira-Rio, município de São Gonçalo do Abaeté, desde que tenha sido indicada pela pesquisa, conforme os critérios deste Regulamento.

Artigo 5º - A Pesquisa Mérito Empresarial 2026 será contratada pela ACE Três Marias, inscrita no CNPJ 20.208.369/0001-00 e será de seu uso exclusivo, estando facultada a sua divulgação no todo ou em parte.

Artigo 6º - A escolha das empresas deverão obedecer às categorias constantes no questionário de pesquisa, anexo a este regulamento.

Artigo 7º - A ACE/CDL fará homenagens especiais para as empresas que aderirem ao evento como apresentadores do Mérito Empresarial 2026, na seguinte categoria: **“Destaque De Honra Incentivo ao Desenvolvimento Econômico”**.

§ Único - A indicação especial será pautada nos seguintes quesitos: reconhecimento, méritos e feitos em prol da comunidade.

Artigo 8º - Também serão homenageados na cerimônia de premiação: Os associados pioneiros da entidade e empresas eleitas Destaques do Ano por 15 e 20 anos, consecutivos ou não.

§ Único - Poderão ocorrer outras homenagens especiais na cerimônia de premiação a critério da Comissão Organizadora.

Artigo 9º - A inclusão de novas categorias no questionário de pesquisa não será possível após o início da votação.

Artigo 10º - A pesquisa será realizada no período de **19 de junho a 05 de julho de 2026**.

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ESCOLHA

Artigo 11º - A pesquisa será realizada mediante disponibilização de um link para votação no site da ACE/CDL que será validado, seguindo os seguintes critérios: Cada pessoa acima de 18 anos poderá votar apenas uma vez utilizando o nome, CPF e equipamento (IP). A equipe comercial da ACE/CDL realizará a pesquisa em pontos previamente informados nas redes sociais da entidade em dias e horários divulgados com antecedência, e se apresentarão devidamente identificadas.

§ Único - A votação se dará somente através da plataforma de votação online. Os campos referentes às empresas terão a modalidade híbrida (múltipla escolha ou preenchimento livre)

Artigo 12º - Ao realizar a pesquisa, o entrevistado deverá observar as seguintes orientações:

- 1) Responda apenas os itens que você conhece;
- 2) Ao responder, considere os últimos 12 meses de atuação;
- 3) Para validar o questionário é obrigatório responder no mínimo 50% das categorias;

- 4) O usuário deverá escolher somente uma empresa para cada segmento;
- 5) Para cada categoria preenchida (de forma válida) será gerado um número da sorte que será disponibilizado na página da transparência para concorrer a prêmios que serão definidos pela comissão.
- 6) Ao finalizar a votação, uma mensagem será exibida na tela informando que o seu voto foi registrado com sucesso. Uma mensagem também será encaminhada para o e-mail do usuário (caso informado), confirmando que a sua participação foi registrada (conferir também na caixa de spam).
- 7) O usuário terá acesso ao seu Voucher Comprovante, código no qual poderá ser utilizado juntamente com o e-mail fornecido, para consulta às suas respostas e aos números da sorte gerados, através da Página Transparência.

Artigo 13º - A empresa **Mérito Empresarial – Plataforma de Votação Online** irá realizar todo o processo de configuração da pesquisa, organização dos segmentos fornecidos pela entidade e apuração de resultados conforme determinado pela comissão organizadora.

Artigo 14º - Não terá restrição referente à quantidade de pessoas participantes da pesquisa, lembrando que não é possível votar mais de uma vez usando o mesmo número de CPF e equipamento (IP);

Artigo 15º - As empresas vencedoras de cada categoria deverão pautar-se nos seguintes critérios de avaliação:

- a) Ter sido constituída na forma da Lei.
- b) Ter domicílio fiscal na cidade de Três Marias ou no bairro Beira-Rio (São Gonçalo do Abaeté).
- c) Obter maioria de votos na pesquisa.

Artigo 17º - Só será agraciada com o Prêmio Mérito Empresarial 01 (uma) empresa em cada categoria, independentemente de ser filiado ou não à ACE/CDL.

§ Único - No caso de empate entre não associados, a decisão será feita por meio de uma votação conduzida pelos membros da comissão organizadora. O vencedor será o que receber o maior número de votos. Se ocorrer empate na categoria "empresas", a preferência será dada à empresa que for associada à ACE/CDL. Se o empate persistir entre associados, o critério de desempate será o tempo de filiação, dando vantagem ao associado com maior antiguidade.

CAPÍTULO V - DA FORMA DE APURAÇÃO

Artigo 18º - A apuração será realizada pela empresa **Mérito Empresarial – Plataforma de Votação Online**, que deverá entregar o resultado até o dia **07 de julho de 2026**, mantendo-os em sigilo.

CAPÍTULO VI - DOS PRAZOS

Artigo 19º - Os vencedores de cada categoria serão comunicados por escrito com até 30 dias de antecedência do evento de premiação.

Artigo 20º - Os interessados em participar do Baile Destaques do Ano, evento onde ocorre a cerimônia de premiação deverão entrar em contato com a ACE/CDL para adquirir a sua mesa. A quantidade de mesas é limitada a uma mesa por empresa, de acordo com o espaço locado para o evento.

§ 1º. No ato da aquisição da mesa deve ser informado se algum agraciado irá receber o prêmio naquela mesa (no máximo dois agraciados), tendo em vista que são chamados pelo cerimonial apenas as categorias que fizeram aquisição de mesa.

§ 2º. Não será vendido ingresso avulso para o evento, contudo poderão ser comercializados cadeiras de mesas compartilhadas com outros participantes, cujo custo unitário será R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

§ 3º. A mesa terá o custo de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).

§ 4º. O buffet e as bebidas do evento serão em formato all inclusive, com variedade de bebidas, pratos e petiscos incluídos, sob responsabilidade de um concessionário a ser contratado pela Comissão Organizadora.

Artigo 21º - Para a aquisição da mesa que permitirá a participação no evento de premiação, o pagamento deverá ser feito à vista, mediante boleto bancário, não podendo o valor ser cobrado posteriormente e **NÃO** será aceita a devolução dos convites adquiridos.

§ Único – Boleto não quitados terão a reserva da mesa automaticamente cancelada. Os ingressos serão entregues apenas após a comprovação da quitação do boleto mediante relatório extraído do sistema ou apresentação do boleto autenticado.

Artigo 22º - O Prêmio Mérito Empresarial/Baile Destaques do ano será realizado em **26 de setembro de 2026** no Espaço Festas Neide Araújo Kids, podendo participar associados e não associados à ACE/CDL, bem como agraciados e não agraciados com o título Mérito Empresarial.

§ 1º. Os representantes das empresas vencedoras deverão estar presentes na cerimônia de premiação até às 21h.

§ 2º. Os representantes das empresas agraciadas serão chamados por ordem alfabética de categoria para receberem a premiação.

§ 3º. O agraciado que comparecer ao local do evento após o início da cerimônia, e tendo sua categoria já convidada a receber a premiação, terá seu troféu entregue após a cerimônia, sem destaque.

Artigo 23º - A empresa que não comparecer à cerimônia de premiação não perderá o título, podendo divulgá-lo da forma que achar conveniente, contudo, não receberá o troféu e certificados alusivos ao prêmio.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Artigo 24º - A divulgação do resultado da pesquisa será realizada através do site www.acecdl3m.com.br, após a realização do Baile Destaques do Ano.

Artigo 25º - A tabulação ficará arquivada sob a responsabilidade da ACE/CDL, à disposição das empresas participantes pelo prazo de 30 dias após o evento de premiação.

§ Único - Qualquer empresa que vier a ter dúvidas a respeito da pesquisa e da tabulação poderá requerer a revisão dos votos junto à empresa contratada, no prazo máximo de 30 dias após o evento, protocolando requerimento na sede da ACE/CDL que se encarregará de acionar a empresa contratada, para agendamento da solicitação.

Artigo 26º - A promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação ou da eventual aceitação do prêmio. A participação neste evento implica a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.

Artigo 27º - Este regulamento poderá ser alterado pela Diretoria da ACE/CDL, em parte ou no todo, desde que venha melhorar a realização do evento e que seja aprovado por maioria dos Diretores.

Três Marias, 15 de junho de 2026.



Claudiano Alves da Silva
Presidente ACE/CDL